EDITAL Nº 001/2026 – COLÉGIO IMPERIAL

SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSORES CONTEUDISTAS – EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD)

PREÂMBULO

O **COLÉGIO IMPERIAL**, instituição privada de ensino, por sua Direção e mantenedora, torna pública a abertura de processo seletivo destinado à formação de **Banco de Talentos/Cadastro de Reserva** de profissionais interessados em atuar, quando houver necessidade institucional e observada a regularidade dos cursos e da oferta educacional, como **Professores Conteudistas** na modalidade de **Educação a Distância – EAD**.

O presente Edital observará a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (LDB), a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a legislação de direitos autorais, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e as normas do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) aplicáveis à instituição e aos respectivos cursos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA NATUREZA DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar profissionais e formar cadastro de reserva para eventual elaboração, revisão, atualização e adequação de conteúdos didáticos destinados à oferta educacional do Colégio Imperial.

1.2. A participação, classificação ou inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação, número mínimo de horas, convocação, remuneração ou permanência no cadastro, constituindo mera expectativa de contratação.

1.3. A eventual contratação somente ocorrerá mediante necessidade institucional, disponibilidade orçamentária, regularidade do curso/disciplina e observância dos atos de credenciamento e autorização exigidos pelo sistema de ensino competente.

1.4. O Colégio Imperial encontra-se sujeito aos procedimentos de credenciamento e/ou autorização perante o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC). A inscrição ou seleção neste Edital não constitui, por si só, ato autorizativo para oferta de curso.

1.5. A documentação dos candidatos poderá, quando juridicamente necessária e mediante observância da LGPD, integrar documentação institucional destinada à demonstração de capacidade técnica, corpo docente e regularidade perante os órgãos educacionais competentes.

1.6. Este Edital não constitui concurso público, licitação ou chamamento público administrativo, tratando-se de processo seletivo privado.

2. DO FUNDAMENTO EDUCACIONAL E REGULATÓRIO

2.1. A atuação do Professor Conteudista deverá observar o Projeto Político-Pedagógico, os documentos curriculares institucionais, os planos de curso, a BNCC quando aplicável, as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do CEE/SC pertinentes à etapa, modalidade e curso.

2.2. A produção de material didático para EAD deverá ser compatível com a organização curricular e com os atos autorizativos aplicáveis.

2.3. Nenhum conteúdo será utilizado como parte de curso cuja oferta dependa de ato autorizativo ainda não obtido, ressalvadas atividades internas de planejamento, desenvolvimento, análise e preparação institucional permitidas pela legislação.

2.4. As atribuições do Professor Conteudista serão definidas de acordo com a etapa/modalidade de ensino e com o respectivo projeto pedagógico.

3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Havendo contratação, a relação de trabalho poderá ser formalizada mediante contrato de trabalho intermitente, nos termos dos arts. 443, § 3º, e 452-A da CLT, quando presentes os requisitos legais para sua adoção.

3.2. O contrato de trabalho intermitente será formalizado por escrito e conterá as informações exigidas pela legislação, inclusive valor da hora de trabalho, local e/ou forma de prestação, critérios de convocação e demais condições pertinentes.

3.3. A convocação para prestação de trabalho observará a antecedência mínima legal. O profissional poderá aceitar ou recusar a convocação dentro do prazo legal, sem que a recusa ocasional, por si só, implique exclusão automática do cadastro.

3.4. Durante os períodos de inatividade próprios do contrato intermitente não haverá remuneração, salvo se houver disposição legal ou contratual específica aplicável.

3.5. A existência de cadastro de reserva não impede que a instituição, diante de necessidades distintas, realize novo processo seletivo ou convide profissionais que atendam aos requisitos específicos da demanda.

4. DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS TRABALHISTAS

4.1. A remuneração será estabelecida no contrato de trabalho, observando a legislação trabalhista e, quando aplicável, a convenção ou acordo coletivo da categoria profissional.

4.2. Quando adotado o regime intermitente, serão observadas integralmente as parcelas e regras previstas no art. 452-A da CLT, inclusive pagamento ao final de cada período de prestação, quando aplicável, das parcelas legalmente devidas, bem como recolhimentos previdenciários e fundiários.

4.3. O valor da hora de trabalho não poderá ser inferior ao valor horário devido a empregado que exerça a mesma função no estabelecimento, quando aplicável, nem ao piso profissional previsto em norma coletiva ou legislação específica.

4.4. Quando a instituição adotar remuneração vinculada a produto ou unidade de conteúdo, o contrato deverá definir previamente o escopo, critérios de aceite, quantidade estimada de trabalho, prazo, valor e forma de pagamento, sem prejuízo dos direitos trabalhistas incidentes.

4.5. A aprovação do conteúdo para fins pedagógicos não implica renúncia a direitos trabalhistas, autorais ou de personalidade que não possam ser legalmente afastados.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR CONTEUDISTA

i. elaborar, revisar, atualizar e adequar materiais didáticos para EAD;

ii. produzir textos, roteiros de videoaulas, atividades, estudos dirigidos, bancos de questões e outros recursos pedagógicos, conforme demanda;

iii. adequar linguagem, acessibilidade e estrutura didática ao público-alvo e ao projeto pedagógico;

iv. observar legislação educacional, diretrizes curriculares, normas institucionais e referências bibliográficas pertinentes;

v. utilizar fontes legítimas e respeitar direitos autorais, citações, referências e normas técnicas;

vi. participar de processos de revisão, validação pedagógica e correção técnica;

vii. cumprir os cronogramas pactuados no contrato ou na convocação;

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. São requisitos mínimos, conforme a função e o nível/modalidade de ensino:

i. formação acadêmica compatível com a área do conteúdo a ser desenvolvido, em instituição regularmente reconhecida, quando exigível pela legislação educacional;

ii. para exercício de docência na educação básica, atendimento à formação e habilitação exigidas pelos arts. 61 e 62 da LDB e pelas normas do sistema de ensino;

iii. experiência docente e/ou experiência comprovada em elaboração de material didático, preferencialmente para EAD;

iv. domínio de ferramentas digitais e ambientes virtuais de aprendizagem, quando exigido pela função;

v. pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* será considerada diferencial, quando pertinente à função.

6.2. A instituição poderá exigir requisitos adicionais em razão da disciplina, etapa, modalidade, curso técnico, EJA ou outra oferta educacional específica, desde que previstos na divulgação da respectiva vaga.

7. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de **16/09/2026** a **04/10/2026**, mediante formulário eletrônico disponibilizado pela instituição, através do link https://forms.gle/ZM2henMje18Ui7Va6

7.1.1. O (a) candidato (a) deverá obrigatoriamente ter conta Google no ato do preenchimento do formulário, bem como deverá atentar-se ao formato de *upload* dos arquivos obrigatórios que deverá ser em *Portable Document Format* (PDF).

7.2. O processo seletivo poderá compreender:

Etapa 1 – análise curricular e documental, de caráter classificatório e/ou eliminatório;

Etapa 2 – avaliação de amostra de conteúdo didático, de caráter classificatório e/ou eliminatório;

Etapa 3 – entrevista técnica, quando adotada, de caráter classificatório e/ou eliminatório.

7.3. Os critérios de avaliação, quando aplicáveis, serão divulgados ao candidato de forma objetiva.

7.4. A amostra de conteúdo apresentada exclusivamente para seleção não poderá ser incorporada, publicada, comercializada ou utilizada como material institucional sem autorização específica do candidato ou sem contratação que contemple a respectiva utilização.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Os direitos morais de autor permanecem protegidos na forma da Lei nº 9.610/1998.

8.2. A eventual cessão de direitos patrimoniais sobre obras produzidas no âmbito da contratação será formalizada por escrito, em instrumento contratual próprio, com indicação do objeto, modalidades de utilização, prazo, território e remuneração, observados os arts. 49 e 50 da Lei nº 9.610/1998.

8.3. Em relação a obras futuras, a cessão observará o limite temporal previsto no art. 51 da Lei nº 9.610/1998.

8.4. O Colégio Imperial poderá adaptar, editar, revisar, diagramar e integrar o conteúdo aos seus ambientes educacionais, desde que tais modalidades de utilização estejam abrangidas pelo instrumento contratual.

8.5. O nome do autor será indicado quando compatível com a natureza da utilização e com a legislação autoral, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

8.6. O candidato declara ser responsável pela legitimidade das fontes, imagens, textos, tabelas, gráficos e demais elementos que inserir no conteúdo, respondendo nos limites da legislação aplicável por eventual utilização indevida de material de terceiros.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

9.1. O Colégio Imperial realizará o tratamento dos dados pessoais necessários à inscrição, avaliação, formação do cadastro, comunicação com candidatos, eventual contratação e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

9.2. As bases legais aplicáveis serão definidas conforme a finalidade de cada tratamento, podendo incluir procedimentos preliminares relacionados a contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e legítimo interesse, quando presentes seus requisitos, além de consentimento quando esta for a base adequada.

9.3. Serão observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, transparência e não discriminação.

9.4. Os dados poderão ser compartilhados com órgãos públicos e autoridades educacionais quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, observados os limites da LGPD.

9.5. O candidato poderá exercer os direitos previstos na LGPD pelos canais disponibilizados pela instituição.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

10.1. A classificação terá finalidade exclusiva de organização do cadastro de reserva e atendimento às necessidades institucionais.

10.2. A convocação observará, cumulativamente, disponibilidade de demanda, aderência do perfil à disciplina/conteúdo, regularidade documental, requisitos regulatórios e disponibilidade institucional.

10.3. A classificação não gera direito adquirido à contratação, nem obriga a instituição a convocar todos os candidatos classificados.

10.4. A validade do cadastro será de **24 (vinte e quatro)** meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante decisão da instituição.

10.5. A exclusão do cadastro poderá ocorrer por solicitação do próprio candidato, perda de requisito essencial, fraude documental, descumprimento comprovado de obrigação assumida ou outras hipóteses justificadas e compatíveis com a legislação.

11. DOS RECURSOS E DA TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO

11.1. O candidato poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar recurso quanto às etapas do processo seletivo, no prazo e pelo canal definidos pela instituição.

11.2. Os recursos serão analisados pela comissão responsável, preservados dados pessoais, segredos empresariais e critérios técnicos cuja divulgação possa comprometer a integridade do processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

12.2. A instituição poderá alterar cronogramas, suspender ou cancelar o processo seletivo por motivo devidamente justificado, especialmente por alteração de demanda, projeto pedagógico, credenciamento, autorização ou condições regulatórias.

12.3. A eventual contratação será sempre formalizada em instrumento próprio, que prevalecerá quanto às condições específicas da relação de trabalho, respeitado este Edital e a legislação aplicável.

12.4. A participação neste processo seletivo implica ciência das condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados por lei.

Florianópolis, Capital de Santa Catarina, 15 de setembro de 2026

138º Ano da Abolição da Escravatura e 137º Ano da Proclamação da República

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCIS LUIZ GOMES
Data: 15/09/2026 10:22:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francis Luiz Gomes

DIREÇÃO DO COLÉGIO IMPERIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOCENTE